

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

INTRODUÇÃO

Doações, Patrocínios e equivalentes podem ser entendidos como forma de influenciar decisões, além de, eventualmente, ser enquadrados como corrupção, lavagem de dinheiro e intenção de obter tratamento preferencial o que pode gerar um conflito de interesses ou influenciar decisão de um Agente Público ou Profissional da Saúde.

Contudo, sabemos que doações e patrocínios, quando lícitas e adequadas ao propósito legítimo da empresa, fazem toda a diferença principalmente do relacionamento da Extracor com a comunidade com a qual se relaciona e, por isso, este tema deve ser conduzido com cautela, observando as diretrizes desta Política, e ainda, as demais políticas da Extracor, as Leis e regulamentações aplicáveis.

Violações à legislação não são admitidas e, ainda que meramente tentadas, podem configurar crimes e ensejar a aplicação de multas e penalidades à Extracor, gerando consequências a seus administradores, colaboradores, acionistas e terceiros em geral.

OBJETIVOS

Estabelecer as principais regras e diretrizes a serem observadas pelos stakeholders da Extracor, orientando-os para a realização de Doações e Patrocínios através de critérios objetivos e procedimentos estabelecidos nesta Política que visem garantir que execução de Doações e Patrocínios forma ética e transparente, bem como prevenir e combater quaisquer fraudes e ilícitos.

São incentivadas que dúvidas e preocupações sejam relatadas ao Departamento de *Compliance*, que poderá ser consultado pessoalmente ou através do e-mail: compliance@extracor.com.br

ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

A presente Política abrange e deve ser observada por todos os Colaboradores, inclusive a alta administração, bem como pelos Terceiros que atuam no interesse ou em nome da Extracor. Todos devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política.

DIRETRIZES GERAIS

Todas as interações realizadas pelos Colaboradores da Extracor e pelos Terceiros em seu nome com qualquer *stakeholders* devem ser adequadas, impessoais, profissionais, éticas e transparentes, respeitando o Código de Conduta da Extracor, suas Políticas e Diretrizes.

É vedado a todos os Colaboradores, bem como Terceiros oferecer Doações como forma de vantagem indevida, suborno ou propina a Profissionais da Saúde, Agentes Públicos, membros ou representantes da Administração Pública, Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde, Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes ou à Terceiros a estes relacionados, com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe de realizar qualquer ação em violação à suas obrigações legais, ou até mesmo às disposições às quais está submetido a fim de que a aquisição dos produtos comercializados pela Extracor seja favorecida.

A configuração de suborno e corrupção independe da aceitação da vantagem indevida pelo Profissional da Saúde ou pelo Agente Público ou da intenção de corrompê-lo.

Todas as Doações e Patrocínios devem ser formalizados em instrumento contratual, observando as diretrizes desta e das demais Políticas da Extracor.

As Doações às instituições sem fins lucrativos são ato de liberalidade da Extracor para causas beneficentes, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Elas refletem a identificação da Extracor com as causas socialmente relevantes.

Exceções a esta Política ou situações de não conformidade deverão ser reportadas diretamente à Área de Integridade.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

OBJETIVOS DAS DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- ♦ A Extracor e seus representantes podem efetuar doações monetárias e em espécie para apoiar as organizações e missões benéficas de boa fé dentro do marco do setor no qual pertencem como parte do compromisso que tem com as comunidades e como parte da responsabilidade social, sempre que a doação não tenha por objetivo um incentivo inapropriado e não beneficie diretamente a um profissional da saúde. As doações e patrocínios tem caráter social, educacional, com intensão de apoiar desinteressadamente a disseminação do conhecimento educacional e técnico-científico e o benefício das comunidades nas quais pertence.

TIPOS DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS ACEITÁVEIS

- ♦ **CIENTÍFICO:** Eventos técnico-científicos incluindo, mas não se limitando à treinamentos, simpósios, workshops e seminários, imprescindíveis para a atualização profissional de todas as áreas da saúde, que visam proporcionar novos negócios ou fortalecimento de mercados e redes de relacionamentos;
- ♦ **SAÚDE:** Promoção da saúde e a prevenção de doenças. Eventos que tenham como objetivo: (i) destacar o papel dos profissionais de saúde; (ii) a melhoria da qualidade de vida; (iii) a criação de hábitos saudáveis; e (iv) conscientização da importância de hábitos saudáveis;
- ♦ **HOSPITALIDADES:** Ações de cunho acolhedor, oferecidas de forma secundária a uma interação legítima, ética e transparente. São recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos, etc. Deverão ser de custo compatível com o custo médio de mercado.

TIPOS DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS VEDADOS

- ♦ Com a intenção de influenciar de forma inadequada um terceiro para obter vantagem indevida, influenciar decisões, ou como forma de troca em negociações;
- ♦ Para candidatos ou partidos políticos no Brasil ou no exterior.;
- ♦ Para organizações com fins lucrativos, administração pública, empresas e/ou entidades administradas por agentes públicos, PEPs (Pessoas Expostas Politicamente) ou terceiros a eles relacionados, tendo ou não suas atividades relacionadas com os negócios da Extracor;
- ♦ Utilizando recursos pessoais em nome da Extracor;
- ♦ Para promoção de: (i) qualquer tipo de discriminação racial e/ou social; (ii) de cunho político partidário; (iii) jogos de azar; (iv) atividades sexuais; e (v) contrários às disposições legais;
- ♦ Com qualquer instituição que tenha relação com Agente Público; e
- ♦ Para organizações com fins lucrativos em que colaboradores da Extracor ou terceiros a eles relacionados possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão.

PROCEDIMENTO PADRÃO PARA CONCESSÃO DE DOAÇÕES OU PATROCÍNIOS

RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO OU PATROCÍNIO

A solicitação de doação ou patrocínio deverá ser realizada através do preenchimento do Formulário Solicitação de Doação ou Patrocínio – ANEXO I e resposta ao Questionário de Integridade para Parceiros. Estes documentos deverão ser enviados para o e-mail: compliance@extracor.com.br.

O recebimento dos documentos é feito pelo Departamento de *Compliance* que realizará, em até 10 dias, uma análise prévia e verificação de conformidade a esta Política. Se a análise prévia for aprovada, o Departamento de *Compliance* deve encaminhar a Solicitação de Doação e Patrocínio, via e-mail, para a Diretoria da Extracor.

ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA E AUTORIZAÇÃO PELA DIRETORIA

A Diretoria da Extracor fará análise de viabilidade econômica e autorização do patrocínio ou doação em até 05 dias.

Após autorização pela Diretoria, a Solicitação de Doação ou Patrocínio será encaminhada para o Departamento de *Compliance*.

ANÁLISE DE COMPLIANCE

O Departamento de *Compliance* verificará as informações constantes no Formulário de Solicitação de Doação e Patrocínio e no Questionário de Integridade para Parceiros, podendo solicitar informações e documentos complementares. Analisará, em 10 dias, se existe Conflito de Interesses, ameaça de fraude, corrupção ou suborno e ainda violação ou suspeita de violação das disposições, regras e procedimentos desta e das demais Políticas da Extracor.

Ao final da análise, o Departamento de *Compliance* comunica ao solicitante a decisão pela concessão ou negativa da Doação ou do Patrocínio. No caso de negativa, os motivos poderão a critério do Departamento de Compliance oferecer a justificativa.

Por fim, salvará o processo e todos os documentos do processo, incluindo, mas não se limitando ao Formulário Solicitação de Doação ou Patrocínio, e-mails e autorizações referentes a solicitação de Patrocínio ou Doação.

RESPOSTA AO SOLICITANTE

Se houver aprovação da Diretoria e do Departamento de Compliance pela concessão da Doação ou do Patrocínio, este Departamento informará ao solicitante através de e-mail e formalizará a Doação ou Patrocínio através de contrato específico com cláusula de compliance.

No caso de negativa, fica a critério do solicitante, fazer nova tentativa após ajustar os motivos negativos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para todos os tipos de patrocínio e de doações, o solicitante se obriga a prestar contas do destino de aplicação dos recursos recebidos, podendo ser aceitos para comprovação:

- a) Fotos do evento e materiais impressos alocados na estrutura do evento;
- b) Arquivos digitais do material de divulgação do evento com a marca da Extracor;
- c) Notas fiscais destinadas à cobertura de custos; e
- d) Outras comprovações, desde que aceitas pelo Departamento de Compliance.

A prestação de contas deverá ser enviada para o Departamento de *Compliance*, no e-mail: compliance@extracor.com.br, que, após análise prévia deverá encaminhar as comprovações ao Departamento de Compliance.

O Departamento de Compliance analisará a prestação de contas e arquivará os comprovantes. Caso seja negada a prestação de contas, o Departamento de Compliance deverá comunicar ao Departamento Contábil e Financeiro para providências cabíveis junto ao solicitante.

Cabe ao Departamento de Compliance arquivar a prestação de contas.

Caso o solicitante não cumpra a prestação de contas, os próximos Patrocínios ou Doações serão suspensos, e só retomados mediante regularização.

SOBREPOSIÇÃO DE DIRETRIZES

Sempre que houver sobreposição de diretrizes desta política com qualquer outra política, deve ser observada e aplicada, no caso concreto, a diretriz mais restritiva.

REGISTROS E EVIDÊNCIAS

Todas as despesas incorridas relacionadas à Doações e/ou Patrocínios devem ser registradas e mantidas em conformidade com as Leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, precisão e exatidão nos registros contábeis da Extracor.

O Departamento de Contabilidade deve assegurar-se de que os registros serão classificados em contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza (doação ou patrocínio).

CANAL CONFIDENCIAL

A Extracor incentiva seus Colaboradores, Terceiros ou quaisquer pessoas a reportarem no seu Canal Confidencial quaisquer condutas contrárias a essa ou as demais Políticas, ao Código de Conduta da empresa ou à legislação brasileira.

O Canal Confidencial pode ser acessado em: www.extracor.com.br

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A Extracor não admite que seus Colaboradores ou Terceiros pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal. O descumprimento das condutas previstas nesta Política poderá ser rigorosa e imediatamente tratado pela Extracor, que poderá adotar ações corretivas e/ou medidas disciplinares prevista nos contratos de relação. Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

DEFINIÇÕES

Administração Pública: Abrange os Órgãos e empresas Integrantes da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal, bem como os Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Indireta, englobando Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Agentes Públicos: Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta.

Conflito de Interesse: A situação que tem o potencial de prejudicar o juízo imparcial de uma pessoa por causa da possibilidade de conflito entre o interesse próprio da pessoa ou interesse de Terceiros e os interesses legítimos da Extracor. Exemplo: Se um Colaborador decide contratar um fornecedor para prestar serviços à Extracor, só porque a empresa pertence ao seu irmão, independentemente da qualidade dos serviços e da razoabilidade dos preços, estamos diante de um conflito de interesses. Isso é, conflito entre o interesse legítimo da Extracor e um interesse pessoal não legítimo do Colaborador.

Doação: É a concessão de qualquer objeto ou valores à Terceiros, com o intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem competitiva como contrapartida.

Patrocínio: É a contribuição financeira ou não concedida para um determinado Projeto de Terceiros que seja relacionado à cultura, educação, esporte, desenvolvimento profissional, econômico e social, integração e desenvolvimento regional e meio ambiente que envolva contrapartidas publicitárias ou outras. Geralmente as chamadas 'contrapartidas' são exposições da marca e imagem institucional ou de produtos, agregando valor e reconhecimento à patrocinadora. Os patrocínios são classificados por: (i) Patrocínio Financeiro que é a concessão de recursos financeiros a projetos mediante contrapartida, a partir de solicitação de terceiros, e sob responsabilidade destes; (ii) Patrocínio Não Financeiro que é a contribuição realizada por meio de concessão de brindes, produtos, cessão de profissionais, dentre outros.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): Os Agentes Públicos ou Pessoas Relacionadas à elesque desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções descritas na Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Profissionais da Saúde: Todos aqueles que prestam serviços ou fornecem bens a Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde e/ou que possam influenciar a prescrição ou indicação dos produtos comercializados pela Extracor tanto na iniciativa privada, quanto na qualidade de Agentes Públicos. Incluímos aqui, mas não nos limitando a médicos, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, biomédicos, acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, biomedicina, membros de comissão de padronização de produtos, compradores, administradores e gestores de hospitais e clínicas públicas ou privadas.

Stakeholders (Partes Interessadas, em português): São as pessoas e as organizações que podem ser afetadas por um projeto ou empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente, incluindo, mas não se limitando a Clientes, Fornecedores, Agentes Públicos, Profissionais da Saúde, Instituições de Classe, Sociedade de maneira geral etc.

Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar à uma autoridade, governante, Agente Público ou parte privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens indevidas, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica que não seja classificada como Colaborador da Extracor e cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da Extracor.

Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício financeiro ou não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA

Declaro ter recebido em exemplar da Política de Doações e Patrocínios e que tomei ciência de todo o seu conteúdo, aceitando-o em todos os seus termos, sem quaisquer exceções.

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO OU PATROCÍNIO

Formulário de Solicitação de Doação ou Patrocínio

Solicitante

Nome ou Razão Social:
CPF o CNPJ:

Categoria:

- Instituição Sem Fins Lucrativos
- Conselhos de Classe
- Instituição Acadêmica do Setor Público
- Instituição Acadêmica do Setor Privado
- Instituição de Saúde do Setor Público
- Instituição de Saúde do Setor Privado
- Associação e Pacientes
- Pessoa Física

Contato do Solicitante

Nome do Contato:
Função:
Telefone:
E-mail:

Informações sobre Doação ou Patrocínio:

Solicitação:

- Doação
- PatrocínioValor

Total:

Tipo:

- Científico
- Saúde
- Hospitalidades

Classificação:

- Doação de Produtos
- Doação à Comunidade
- Doação de Ativos
- Patrocínio de Eventos
- Instituição Acadêmica do Setor Privado
- Instituição de Saúde do Setor Privado
- Pessoa Física

Objetivo:

Se aprovado, qual o retorno esperado à Extracor:

Assinatura: _____

Local e data: _____

Avaliação Extracor

Avaliação Financeira:

Diretoria (*preenchimento pela diretoria*):

Autorizado por: _____

Local e data: _____

Avaliação de Compliance:

Departamento de Compliance (*preenchimento pelo departamento de compliance*):

Autorizado por: _____

Local e data: _____